

**LEI Nº 1.368/2009**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A CUSTEAR DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, o uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com hospedagem e alimentação para realização de viagem dos idosos que frequentam o Centro de Convivência "Frei Azevedo dos Santos", no valor máximo de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, em 16 de Dezembro de 2009.



**CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA**

Prefeito Municipal